

"Lei nº 704/67"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a seguinte Lei nº 704/67 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de ~~res~~ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), na seguinte rubrica:

Obras Públicas

4.1.1.2 - Tórcio de Obras, 4.1.1.1.92 - Serviço de Água e Esgoto  
Tórcio de Serviços de Água e Esgotos desta cidade,

Parágrafo único: - Cujos créditos suplementares de que trata o artigo 1º, referem-se ao pagamento da última parcela do Contrato assinado por esta Prefeitura e o Departamento de Água e Esgoto, (DAE).

Art. 2º: Para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar do regime de anuidades, no valor ou de parcelas quinzenais de anuidades de rubricas disponíveis no momento.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baía, em 10 de julho de 1967

Bentz Jaber  
Presidente da Câmara